



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.002985/2024-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: 50600.002985/2024-01

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Estudo Técnico Preliminar se refere à análise da viabilidade técnica e econômica bem como ao fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 5 (cinco) inscrições para participar do *VII Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias*, promovido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional / IBAPE-PR, que ocorrerá em formato presencial, no dia 22 de março de 2024, em Curitiba/PR, com carga horária total de 8 horas.

2.2. Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e os procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, uma vez que é de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.3. Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do DNIT para o ano de 2024 é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes, de forma a integrar os desejos e as necessidades individuais de capacitação dos servidores e dos gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

2.4. Salienta-se que o evento demandado faz parte das necessidades de desenvolvimento dos servidores da autarquia, contendo a necessidade de nº 5:

"Aperfeiçoar, Desenvolver e Executar Projetos de Infraestrutura".

2.5. Conscientes desse fato e reconhecendo a área em questão de suma importância nas áreas de desapropriação, engenharia de avaliações e imóveis, é evidente que os profissionais responsáveis pela avaliação de imóveis devem estar adequadamente capacitados para desempenhar suas atribuições, utilizando-se de ferramentas e recursos técnicos em conformidade com as boas práticas de engenharia e de perícia de imóveis.

2.6. É imperativo que os agentes públicos se mantenham atualizados quanto às constantes evoluções de entendimento e às alterações procedimentais na área, a fim de possibilitar avaliações mais eficientes e fidedignas e de resguardá-los de possíveis responsabilizações, fundamentando todas decisões de maneira sólida. Nesse contexto, é evidente que a Administração Pública deve estabelecer um padrão exemplar, contando com profissionais qualificados e capacitados para o desempenho de suas funções.

2.7. Diante desse panorama, visando à aquisição do amplo conhecimento necessário para uma atuação segura, eficaz e efetiva dos engenheiros no âmbito de avaliações e perícias, torna-se imprescindível a implementação de um programa contínuo de treinamento e desenvolvimento em colaboração com instituições e profissionais especializados nos temas correlatos à temática. Isso ressalta a inquestionável relevância da educação continuada como um processo evolutivo dentro do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), contribuindo para o alcance de seus objetivos institucionais.

2.8. Considerando a necessidade de aprimoramento dos engenheiros de infraestrutura da autarquia,

salienta-se que o *VII Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias* faz parte dos eventos preeminentes no calendário nacional de capacitação de servidores públicos atuantes nas áreas de desapropriação, imóveis e engenharia de avaliações.

2.9. Essa relevância decorre do fato de que o referido seminário, por meio de palestras e painéis, proporcionará uma imersão avançada em estudos voltados à excelência técnica, tendo em vista os avanços científico, técnico e tecnológico, relacionada à Engenharia de Avaliações, Perícias de Engenharia, Inspeção Predial e Ambiental, conforme demonstrado na descrição curricular no sítio eletrônico do IBAPE (<https://ibape-nacional.com.br/site/acesse-a-programacao-tecnica-do-vii-seminario-nacional-de-engenharia-de-avaliacoes-e-pericias/>).

2.10. Entende-se, assim, pela singularidade do objeto da contratação, uma vez que o seminário em tela força a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

2.11. É pertinente ressaltar que a participação de servidores em seminário de abrangência nacional propicia uma intensa troca de experiências e o intercâmbio de informações entre profissionais de diferentes órgãos da Administração Pública, enriquecendo o debate e fomentando a evolução dos conhecimentos, especialmente no sentido de adaptar-se a novas situações concretas de engenharia.

2.12. Sendo assim, justifica-se a referida contratação em virtude da necessidade de preparo dos engenheiros da autarquia na temática de avaliações de imóveis, uma das principais atividades executadas pelo setor requisitante, a fim de adquirir, reciclar conhecimentos e assimilar as novas técnicas, principalmente no desenvolvimento de competência profissional para subsidiar as análises dos Relatórios de Metodologias Avaliatórias - RMAs (antigos Relatórios Genéricos de Valores - RGVs) bem como para fortalecer o *networking*, de modo a alinhar e aperfeiçoar os conhecimentos, as habilidades e as atitudes às boas práticas de engenharia e de avaliação e perícia de imóveis.

2.13. Portanto, destaca-se que o *VII Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias* é um evento singular no âmbito da Administração Pública, cuja proposta é oferecer aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações técnicas de engenharia aplicáveis às necessidades futuras, com palestrantes especializados.

2.14. Dessa forma, tendo em vista que o mencionado evento possui características únicas, o que torna inviável a competição, propõe-se a participação de 5 (cinco) servidores lotados no DNIT.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Desapropriação e Reassentamento - CGDR	Michele Mitie Arake Fragoso

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratação tem como requisitos:

4.1.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, das habilidades e das atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

4.1.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e nas páginas eletrônicas do treinamento;

4.1.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

- 4.1.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior;
- 4.1.1.5. O evento deve contar com a singularidade da contratação de diversos instrutores nas áreas do conhecimento específicas da capacitação, o que potencializa a troca de informações e de conhecimentos nas diversas áreas referentes ao tema do encontro;
- 4.1.1.6. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;
- 4.1.1.7. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da autarquia;
- 4.1.1.8. Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;
- 4.1.1.9. Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou na página eletrônica do curso, inclusive quanto à garantia de participação nas atividades e ao eventual fornecimento de alimentação;
- 4.1.1.10. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal, não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeçam de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT;
- 4.1.1.11. A formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do contrato pela nota de empenho, conforme garantida a possibilidade no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.1.12. Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não constam exigências aplicáveis diretamente à prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à contratada adotar as boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MP, no que couber.
- 4.2.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e à conservação dos recursos naturais e da biodiversidade bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo. Por sua vez, o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras. Já o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.
- 4.2.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observada a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MP. Outrossim, no que se refere aos pilares social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que certamente atinge os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU.

4.2.4. As contratações sustentáveis se inserem no contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organização das Nações Unidas (ONU). Trata-se de nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados mediante o estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verifica-se, como referido, que houve ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

4.2.5. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/2021 têm relação com o ODS 12 - "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis", em sua meta nº 7, que é a de "promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais". Ademais, a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133/2021 dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Diante disso, salienta-se que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.2.6. Além disso, ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou as contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 tratam sobre as aquisições públicas e trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo e o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

4.3. **Duração da contratação:**

4.3.1. O evento será realizado no dia 22 de março de 2024 (sexta-feira), das 8h às 18h, no Instituto de Engenharia do Paraná (IEP), localizado na Rua Emiliano Pernet, 174, Centro, Curitiba/PR.

4.3.2. Trata-se de prestação de serviço não continuado, a ser realizado em 1 (um) dia, com carga horária de 8 horas, para 5 (cinco) servidores do DNIT.

4.3.3. Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos participantes durante todo o dia de realização do seminário.

4.3.4. As condições de pagamento são as habituais da realização de cursos e capacitações na autarquia, devendo ser pagas pelo DNIT as inscrições realizadas e os treinamentos efetivamente realizados pelos servidores.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Considerando as alternativas disponíveis no mercado voltadas à capacitação de agentes públicos da Administração Pública Federal, destaca-se o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional / IBAPE-PR, inscrito sob o CNPJ nº 00.854.137/0001-03, fundado em 1957 para atuar no segmento de orientação, capacitação e treinamento de funcionários públicos, notadamente com ampla gama de produtos e serviços específicos direcionados, em especial, para a área de Avaliações e Perícias de Engenharia. Na esfera internacional, o IBAPE mantém filiação à União Pan-americana de Associações de Avaliação (UPAV) e ao *International Valuation Standards Council* (IVSC) e, por meio desses organismos, tem participado das mais importantes ações para consolidação, nos planos continental e global, de conceitos e procedimentos que devem reger a elaboração de trabalhos avaliatórios.

5.2. Ademais, é oportuno salientar que o Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias,

realizado desde 2016, é reconhecido como o principal encontro nacional na área em tela, capacitando diversos servidores públicos ao longo de suas edições. Cada evento é caracterizado por investimentos constantes em inovação, a fim de proporcionar um ciclo contínuo de capacitação aos agentes públicos, empregando uma metodologia própria que visa a otimizar o processo de aprendizagem.

5.3. É incontestável que a contratada é uma referência em treinamentos, especificamente no âmbito de engenharia de avaliações e perícias. Além disso, os palestrantes e painelistas vinculados à contratada possuem experiência, expertise, habilidades didáticas e domínio sobre as temáticas relacionadas ao tema. Destacam-se, entre os renomados doutrinadores e profissionais nacionais, Fernando Guedes, Lutemberg Florêncio, Andrea Munhoz Soares, Flávia Zoéga e Rosa Angélica Saldanha, conforme consta no SEI nº 16854167, figurando entre os profissionais mais qualificados na matéria em questão.

5.4. Dessa forma, os participantes do evento receberão orientações técnicas acerca de temas diversos, abordando novidades e assuntos contemporâneos, os quais serão apresentados com enfoque técnico e jurídico para suscitar debates e reflexões, com objetivo do aperfeiçoamento profissional dos servidores. Também serão abordados tópicos a respeito da perícia judicial de engenharia e vícios construtivos; do uso de novas tecnologias nas avaliações; da prova pericial de engenharia e arquitetura e a segurança jurídica; da norma de garantias e as perícias judiciais; e da avaliação de remanescentes em desapropriações parciais.

5.5. Nesse contexto, após criteriosa análise das opções de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação em favor do IBAPE Nacional / IBAPE-PR, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência da inviabilidade de competição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de inscrição para participar do evento *VII Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias*, a ser realizado no dia 22 de março de 2024 (sexta-feira), em Curitiba/PR, das 8h às 18h. O evento ocorrerá em formato presencial, com carga horária total de 8 horas.

6.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

6.3. Serão oferecidos painéis e palestras a todos os inscritos, no intuito de proporcionar imersão avançada em estudos voltados à excelência técnica, tendo em vista os avanços científico, técnico e tecnológico, relacionada à Engenharia de Avaliações, Perícias de Engenharia, Inspeção Predial e Ambiental.

6.4. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no seminário.

6.5. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponíveis nos seguintes endereços do evento: <https://ibape-nacional.com.br/site/vii-seminario-nacional-de-engenharia-de-avaliacoes-e-pericias-2/> e <https://ibape-nacional.com.br/site/wp-content/uploads/2024/01/WhatsApp-Image-2024-01-26-at-10.27.44.jpeg>.

6.5.1. Programação do evento:

8h às 8h30	Credenciamento
8h30 às 8h45	Abertura
8h45 às 10h15	MESA REDONDA: Perícia Judicial de Engenharia e Vícios Construtivos

10h15 às 10h45	<i>Coffee Break</i>
10h45 às 11h30	PALESTRA: <i>Uso de Novas Tecnologias nas Avaliações</i>
11h30 às 12h45	PAINEL: <i>A Prova Pericial de Engenharia e Arquitetura e a Segurança Jurídica</i>
12h45 às 14h30	Almoço
14h30 às 15h45	PAINEL: <i>Norma de Garantias e as Perícias Judiciais</i>
15h45 às 17h30	PAINEL: <i>Avaliação de Remanescentes em Desapropriações Parciais</i>
17h30 às 18h	Encerramento

6.6. A referida ação de capacitação tem por escopo realizar uma abordagem completa e aprofundada dos principais aspectos da Engenharia de Avaliações e Perícias.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

7.1. Por meio do Ofício 20761 (SEI nº 16887029), foi solicitada a participação no referido seminário e foram indicados 5 (cinco) engenheiros de infraestrutura, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Inscrições para participar do <i>VII Seminário Nacional de Engenharia de Avaliações e Perícias</i> .	20656	Unidade	5
	TOTAL			5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista que a presente contratação tem fundamento no artigo 74 da [Lei nº 14.133/2021](#), que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, além das demais normas legais e infralegais pertinentes a esse tipo de contratação, cumpre ressaltar que o serviço de treinamento possui natureza intelectual, portanto, impassível de definição, comparação e julgamento objetivo.

8.2. Sobre o assunto, informa-se que a CODEPES, em contato com o IBAPE, solicitou o envio de proposta de preço na modalidade presencial, considerando o cenário de 5 inscrições.

8.3. O custo total da contratação é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, conforme expresso na proposta de preço (SEI nº 16928967).

Quantidade de Participantes Presencial	Valor da Inscrição	Valor TOTAL
5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00

8.4. Vale esclarecer que a inscrição da servidora Rosa Angélica Saldanha Magalhães Angelim será cortesia, pois ela palestrará no seminário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as especificidades do objeto, não haverá parcelamento, mas sim entrega única e imediata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ressaltando-se que, por estar no PDP da autarquia, é natural que haja outros cursos com temas parecidos e nessa mesma temática.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação alinha-se ao PDP e ao Planejamento Estratégico do DNIT, que tem, entre seus objetivos estratégicos relacionados às pessoas, a necessidade de desenvolver competências organizacionais, e está presente no PDP/2024 mediante a necessidade de nº 5:

"Aperfeiçoar, Desenvolver e Executar Projetos de Infraestrutura".

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Busca-se, ao final da capacitação, preparo técnico dos engenheiros da autarquia para contribuir com a evolução das competências necessárias à execução dos serviços de engenharia, e preparo intelectual e funcional com o mais alto padrão de qualidade, aproveitando a presença de instrutores diferenciados e de renome nacional, além da oportunidade de troca de experiências com colegas de profissão, fortalecendo o *networking*, de modo a alinhar e aperfeiçoar os conhecimentos, as habilidades e as atitudes às boas práticas de engenharia e de avaliação e perícia de imóveis.

12.2. Pretende-se também adquirir conhecimentos avançados e reciclar os antigos, a fim de assimilar as novas técnicas, principalmente no desenvolvimento de competência profissional para subsidiar as análises dos Relatórios de Metodologias Avaliatórias - RMAs (antigos Relatórios Genéricos de Valores - RGVs).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Tendo em vista que o evento ocorrerá presencialmente em Curitiba/PR, será necessário o deslocamento dos servidores.

13.2. As despesas das inscrições e das diárias e passagens serão custeadas pela Sede, sendo de responsabilidade de cada participante solicitar à Diretoria de Administração e Finanças a emissão do deslocamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, não se vislumbram impactos ambientais tampouco medidas mitigadoras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Entende-se que, dada a necessidade de capacitação dos engenheiros de infraestrutura na área de avaliações e perícias, a análise dos impactos e o custo-benefício, entende-se que a referida contratação é viável.

16. RESPONSÁVEIS

assinado eletronicamente
ALESSANDRA DE PÁDUA BOATO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

assinado eletronicamente
DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Padua Boato, Coordenador de Capacitação de Pessoal**, em 20/02/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 20/02/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16937482** e o código CRC **AF7A6D6A**.

Referência: Processo nº 50600.002985/2024-01

SEI nº 16937482

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |